

## PROCESSO SELETIVO nº 002/2024

Termo de Fomento FAS nº 7019

Dotações orçamentárias:

38001.08244.0001.2019.335041.1.1.001 99-99

A Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná - FETESPAR, entidade sem fins econômicos, com sede em Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.967.562/0001-50, abre processo seletivo simplificado para a contratação de profissional, para exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme previsto no Termo de Fomento FAS Nº 7019/2024, Dotações orçamentárias, 38001.08244.0001.2019.335041.1.1.001 99-99 celebrado em 13/11/2024, entre a FETESPAR e FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, nos termos Decreto Municipal nº 1.067/2016, e da Lei Federal nº 13.019/2014.

### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa para exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do termo de fomento supracitado, conforme as cláusulas aqui expressas.

1.2 O contratado será responsável pelo auxílio das rotinas administrativas pertinentes ao projeto, **CONECTANDO E CAPACITANDO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CURITIBA**, que tem por objetivo capacitar e assessorar representantes de movimentos sociais, organizações dos usuários, lideranças comunitárias sobre a Política de Assistência Social, conforme descrito no projeto.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação visa à execução das ações e orçamento aprovado do Termo de Fomento acima citado.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 - O profissional contratado, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Rotinas administrativas gerais;
- b) Auxílio no lançamento de documentos na Plataforma SGP.Gov (STVwebcuritib);
- c) Acompanhamento das ferramentas de gestão e monitoramento.

#### 4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Pessoa Jurídica contratada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços especializados e será paga mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Código Civil - Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- 4.2. O valor orçamentário previsto para esta etapa/item, incluindo todos os encargos, tributos, deslocamentos terrestres e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no período de vigência contratual, será de R\$ 31,25 X 80 horas mensal, totalizando R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) mensal.
- 4.3. Vigência de 6 meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a exigência do projeto.

#### 5. CONDIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL

5.1 - As empresas interessadas deverão contemplar as seguintes condições para participação:

- a) Possuir CNAE dentro do escopo deste edital;
- b) Possuir no mínimo 01 ano de existência;
- c) Apresentar currículo profissional que ateste sua capacidade técnica na administração de projetos (preferencialmente no campo da política da assistência social);
- d) Não ter qualquer restrição de ordem fiscal, criminal ou cível;
- e) Não haver qualquer processo administrativo com o poder público que cause impedimento na contratação com a Administração Pública; e
- f) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.2 - O profissional a ser designado para exercer a função previstas neste edital, deverá contemplar o seguinte perfil profissional:

- a) Ensino Médio (completo);
- b) Domínio das principais funções dos aplicativos OFFICE e sistemas de navegação da rede mundial de computadores.

#### 6. INSCRIÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão enviar Currículos e demais documentos de comprovação de escolarização, e experiência profissional para o e-mail da FETESPAR [contato@fetespar.org.br](mailto:contato@fetespar.org.br), ou no endereço da instituição localizado na Av Iguaçu,186, bairro Rebouças de segunda a sexta de 9:00 as 17 horas, até às 23h59 do dia 29/11/2024.
- 6.2. - A FETESPAR, não se responsabiliza por qualquer ocorrência que impeça o recebimento da proposta no horário e data estabelecidos no item 6.1 acima.
- 6.1. A partir da data de divulgação dos resultados no site da FETESPAR, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais contestações

## 7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

7.1. - A seleção ocorrerá pela análise da qualificação técnica, adequação as características do projeto e experiência profissional.

7.2. - Será escolhido o candidato que atender todas as exigências, apresentar melhor qualificação técnica, obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento em duas fases.

7.3. - Os critérios e sistema de pontuação estão divididos em duas fases, conforme estabelecido no quadro a seguir:

| <b>FASE 1: Análise curricular de empresa proponente</b>     |  |             |   |
|---|--|-------------|---|
| <b>Critérios</b>  |  | <b>Peso</b> | <b>Pontuação</b>  |
| 1   | Tempo de Existência da Pessoa Jurídica (Data da Expedição do CNPJ)                 | 1           | Menos de 1 ano (0); de 1 a 2 anos (1); Mais de 2 anos (2) |
| 2   | Compatibilidade do CNAE indicado no CNPJ   | 1           | Não (0); Sim (1)  |
| 3   | Possuir experiência das rotinas administrativas de projetos da área social.        | 1           | Não (0); Sim (1)  |
| 4   | Participação em projetos/atividades relacionadas a política da assistência social. | 2           | Não (0); Sim (1)  |
| <b>FASE 2: Análise curricular do profissional indicado:</b> |  |             |   |
| <b>Critérios</b>  |  | <b>Peso</b> | <b>Pontuação</b>  |
| 1   | Experiência curricular em projetos sociais   | 1           | Menos de 1 ano (1); de 1 a 2 anos (2); Mais de 2 anos (3) |
| 2   | Experiência das rotinas administrativas de projetos na área social.                | 2           | Não (0); Sim (1)  |
| 3   | Participação em projetos/atividades relacionadas a Política da Assistência Social. | 3           | Não (0); Sim (1)  |

#### Procedimentos para a pontuação e classificação final

- 1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.
- 2) Na FASE 1, a instituição proponente que obtiver nota ZERO em qualquer item, será automaticamente desclassificada.
- 2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela pontuação aferida na análise curricular.
- 3) O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.
- 4) O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.
- 5) A comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A simples realização deste Processo Seletivo não obriga, sob hipótese alguma, a FETESPAR efetivar o processo de contratação.

8.2 - Após a homologação do Processo Seletivo o vencedor, quando notificado pela FETESPAR, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

8.3 - Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o proponente selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de seleção:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto, social e última alteração, ou instrumento similar;
- c) Certidões de regularidade fiscal;
- d) Certidão negativa do FGTS (Dispensada para MEI);
- f) Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança, agência e PIX).

A titularidade da conta deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada.

## G - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será de 06 (seis meses), observado a vigência do Termo de Fomento que originou este edital e da disponibilidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme Termo de Fomento.

Curitiba, 14 de novembro de 2024.



Maria Cirleide da Silva  
Presidente Comissão de Seleção  
FETESPAR